

PORTARIA Nº 918/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 28636/2024-7-TC, com fundamento no art. 217, da Constituição Federal, no art. 238 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 84, da Lei Federal 9.615/98, no art. 68, inc. XVI, da Lei Estadual 9.826/74, bem como na Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora GLAUCY MAIA PINHEIRO, em caráter de efetivo exercício, no período de 26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, para fins de participação no “53º Final do Campeonato Brasileiro de Tiro Esportivo – CAR/PIST/RF 2024 e da Final do Campeonato Interclubes 2024”, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 919/2024

Dispõe sobre o recesso 2024/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.509/95);

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período de recesso 2024/2025, sem ocasionar a interrupção total dos serviços, nos termos do art. 110 da Lei Orgânica do TCE/CE c/c o art. 88 e art. 237, I, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o que restou decidido na Sessão Ordinária do Pleno realizada no dia 19/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece diretrizes para o funcionamento do TCE/CE durante o recesso 2024/2025, ou seja, a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 06 de janeiro de 2025, com a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nesse período, nos termos desta Portaria.

§ 1º Deverão funcionar presencialmente, nos dias úteis, observado o horário de **8h às 16h**, Presidência, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Comunicação Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia de Informação e Secretaria de Serviços Processuais, podendo haver escala de revezamento, elaborada pelas respectivas chefias, a ser encaminhada à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 06 de dezembro de 2024.

§ 2º A Gerência de Protocolo e Autuação deverá manter, nos dias úteis do recesso, atendimento presencial, no horário de **8h às 16h**, para orientar acerca do peticionamento eletrônico e do envio de documentos considerados urgentes, autuá-los e encaminhá-los ao responsável para apreciação.